

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 622, DE 29 DE JULHO DE 1953

Concede auxílio especial á Prefeitura de Ananindeua, para a instalação de um gerador de energia elétrica em Benevides, Ananindeua.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos têrmos do § 4º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É concedido o auxílio especial do Estado, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) à Prefeitura Municipal de Ananindeua, para instalação do serviço de energia elétrica na Vila de Benevides.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para atender auxílio de igual quantia definido no artigo precedente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia legislativa do Estado do Pará, em 29 de julho de 1953.

(aa) Abel Martins e Silva

Presidente

Augusto Pereira Corrêa

1º Secretário

Fernando Rebelo Magalhães

2º Secretário

Publicada no DOE, de 09/08/1953

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ